

doffira a penna de seis a dez mil reis; tal-
vel se foram vaccinações em suas casas, em
cujos casos não serão obrigados ao referido res-
gate; e se traçarem de fora toda a via de obri-
gação adar ao Vaccinador humma lista dos que
se vaccinarem em suas casas.

Art. 23.º As matriculas dos artigos antecedi-
tes serão duplicadas nas respectivas cidades, em
caso dos contraventores não poderem pagá-las,
serão e sumatadas em hum dia de sessão
por cada hum mil reis = Tago de Assembleia
Legislativa Provincial de São Paulo 14 de
Março de 1839 = Antonio Maria de Oliveira
Vice Presidente = Manoel Eutranio de Oliveira
do Chargeiro 1.º Secretario = Delfino Pinheiro
de Uspua Cintra 2.º Secretario

Assembleia Legislativa Provincial de São
Paulo de proposta da Camara Municipal
da Villa de São Sebastião do Rio Preto.

Art. 24.º O construtor edificio poderá dar
construido: dentro do limite de la-
ramento da fôrma de hum quadrado
vinte palmos de altura na beirada
da frente: o construtor será obrigado
a demolir o edificio ou conformar-se
com o padrao do fôrma de seis mil reis
e não ofendendo será demolido a sua
custa.

Art. 25.º Todos os proprietarios de
terras de marmas, ladeiras, áreas obri-
gadas a fazer muros de frontão
e muros de muros, e muros de muros

[illegible][illegible]

Esta casa foi fundada por orgãos da

Adrianus P. de Looze

Asamblea Legislativa Provincial de San Juan
Provincia de Tucuman y Municipios de Villa de Cons-
titucion y Barrios.

Carta do Sr. Prohibe-se a venda de gado, fideles
e de escravos desta Villa e vizinhança, Paes,
cabos, e porcos, dando authoridade actual
a' ematthor os pisseiros, e os segundor deon
dois multados em quatro mil reis
por cada cabeça.